

[busca no site](#)[mapa do site](#)

Fale Conosco

# Editais

[O CNPq](#)  
[Bolsas](#)  
[Auxílios](#)  
[Valores de Diárias e Bolsas](#)  
[Editais](#)  
[Resultados e Como recorrer](#)  
[Formulários e Parecer Ad Hoc](#)  
[Prestação de Contas](#)  
[Calendário](#)  
[Página Inicial](#)

## Edital MCT/CT-Hidro/ANA/CNPq nº 30/2007

### Seleção pública de propostas de projetos de capacitação voltados ao desenvolvimento de cursos na área de recursos hídricos.

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em conformidade com a **Lei n° 9.993**, de 24 de julho de 2000, e com o **Decreto n° 3.874**, de 19 de julho de 2001, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Recursos Hídricos, por meio do Fundo Setorial de Recursos Hídricos, doravante denominado CT-HIDRO, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos:

### 1 - Informações Gerais

#### 1.1 - OBJETIVOS

promover a capacitação de recursos humanos voltados para atuação na gestão e conservação da água como recurso natural da sociedade;

- disseminar conhecimentos técnicos e científicos sobre o gerenciamento de recursos hídricos, em nível nacional, regional ou municipal;
- qualificar e capacitar pessoal de diversas áreas profissionais em gerenciamento de recursos hídricos;
- ampliar o quadro de especialistas na área de recursos hídricos; e
- estimular e fornecer subsídios técnicos para a atuação da sociedade junto aos órgãos responsáveis pelo gerenciamento dos recursos hídricos.

#### **Chamada 1: Projetos de Cursos de Aperfeiçoamento a Distância:**

Projetos de cursos de aperfeiçoamento à distância em gerenciamento de recursos hídricos, com carga horária mínima de 180 horas, dirigidos a profissionais de nível superior de todas as regiões do país, relacionados à gestão de recursos hídricos conforme item **1.1**

#### **Chamada 2: Projetos Presenciais de Curta Duração:**

Projetos de cursos presenciais de curta duração (carga horária entre 40 e 80 horas para cada curso) em temas relacionados ao gerenciamento de recursos hídricos, dirigidos a todas as regiões do país, com conteúdos adaptados às condições das regiões onde serão realizados.

Profissionais de diversas áreas, envolvidos com gerenciamento de recursos hídricos, atuando junto aos comitês de bacias, órgãos municipais e estaduais cujas competências se relacionam com a gestão dos recursos hídricos, organizações da sociedade civil e agências de bacias de todas as regiões do país.

#### **1.5 RECURSOS FINANCEIROS**

**1.5.1.** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado em R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq, recursos estes oriundos do CT-HIDRO, R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e, da Agência Nacional de Águas – ANA, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**1.5.2** Os recursos serão divididos da seguinte forma:

- R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para projetos da Chamada 1;
- R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para projetos da Chamada 2.

**1.5.3** Cada projeto terá o valor máximo de:

- R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a chamada 1;

R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para a chamada 2.

## 1.6 PARCERIAS

## 1.7 CONTRAPARTIDA

## 1.8 ITENS FINANCIÁVEIS

### a) Custeio:

- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- passagens e diárias (de acordo com a **Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração**);
- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual; no caso de pessoa física para estudos orientados, encontros presenciais, na forma de aulas, oficinas ou seminários, fica limitado o pagamento a no máximo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por curso, desde que a prestação de serviço não caracterize vínculo empregatício. É vedada, no entanto, a contratação ou a complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, nos termos dos subitens seguintes. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- realização de eventos;
- atividades e materiais de divulgação dos cursos para o público alvo;
- obras de infra-estrutura, para ampliação e/ou recuperação de laboratórios, (devidamente justificados para as finalidades do edital).

### b) Capital:

- equipamentos;
- material permanente;
- material bibliográfico;

[http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/modalidades/modalidades.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm);

**1.8.3.** Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo bem como não são permitidas despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos*), que são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.

**1.8.5.** As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/ instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

**1.8.7** Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

**Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses.**

## 1.10 COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL

Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação do Programa de Pesquisas Oceanográficas e Impactos Ambientais - COIAM

**2.1 São encorajadas propostas apresentando caráter multi-institucional, desde que observadas as características específicas de cada chamada do presente Edital.**

## 2.3 REQUISITOS PARA PROPOSTAS DA CHAMADA 1

**2.3.1** Os projetos enquadrados na chamada 1 deverão implementar cursos de aperfeiçoamento na modalidade à distância, com carga horária mínima de 180h (cento e oitenta horas), na área de gerenciamento de recursos hídricos dirigidos a profissionais de nível superior de todas as regiões do país.

**2.3.2** Os cursos devem ter abrangência nacional.

**2.3.3** Os cursos devem ter abordagem interdisciplinar da gestão de recursos hídricos, tendo como referência as bacias hidrográficas. Os cursos devem, ainda, contribuir para a efetiva compreensão e incorporação dos aspectos ecossistêmicos, sociais e econômicos da água. Aliadas a estas preocupações centrais, o curso deve ainda:

- disseminar conhecimentos sobre o gerenciamento de recursos hídricos e sua interface com o desenvolvimento urbano, principalmente no que diz respeito ao uso e à ocupação do solo, saneamento e meio ambiente;
- incentivar e ampliar a capacidade participativa da sociedade nos órgãos responsáveis pelo gerenciamento regional dos recursos hídricos.

**2.3.4** O público alvo dos cursos dessa chamada deve constituir-se de profissionais atuando nas instituições referenciadas no item 1.1 desse edital.

**2.3.5** Os cursos devem ser programados para apresentar um conteúdo mínimo que aborde:

- disponibilidade hídrica e proteção de mananciais;
- abastecimento e qualidade da água;
- esgotamento sanitário, drenagem urbana e controle de inundações;
- limpeza urbana e controle de resíduos sólidos;
- conservação do meio ambiente e conceitos básicos de ecologia;
- legislação vigente sobre recursos hídricos e uso do solo (estatuto das cidades);
- planos de bacia, outorga, cobrança e outros instrumentos de gestão de recursos hídricos;
- gerenciamento de recursos hídricos.

**2.3.7** As instituições proponentes serão responsáveis pela organização, infra-estrutura, divulgação, inscrição, seleção e avaliação dos cursos, assim como o apoio pedagógico aos alunos.

**2.3.9** Até um terço da carga horária dos cursos poderá se constituir em atividades de estudos orientados.

**2.3.11** A carga horária terá duração mínima de cento e oitenta (180) horas e máxima de duzentos e quarenta (240) horas. Admite-se até um terço da carga horária por meio de estudos dirigidos.

**2.3.13** As instituições proponentes deverão comprovar, no projeto, a disponibilidade de infra-estrutura de Tecnologia da Informação, que será utilizada para os cursos à distância.

## **2.4 REQUISITOS PARA PROPOSTAS DA CHAMADA 2**

**2.4.1** Os projetos enquadrados na chamada 2 devem atender à demanda de capacitação regional de profissionais atuando em instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, relacionadas à gestão de recursos hídricos referenciadas no item 1.1.

**2.4.2** Os projetos devem compreender uma série de oito cursos, que deverão abordar os tópicos listados no item **2.4.11**.

**2.4.3** Cada curso deverá ter uma carga horária entre 40 e 80 horas.

**2.4.4** Todos os cursos deverão abordar temas da área de recursos hídricos.

**2.4.5** Essa Chamada é dirigida, prioritariamente, para instituições de ensino e pesquisa que devem apresentar propostas voltadas para as regiões onde atuam, considerando a bacia hidrográfica onde se situam como referência para os temas abordados nos cursos e para a definição do público alvo.

**2.4.6** É permitida a realização de parcerias com instituições de ensino e pesquisa de fora da região. Nesse caso, as instituições parceiras devem apresentar um termo de compromisso de trabalho conjunto que defina o papel de cada uma no projeto.

**2.4.7** Os cursos devem apresentar uma abordagem interdisciplinar da gestão dos recursos hídricos, com ênfase nas peculiaridades regionais, recomendando-se que cada curso seja adaptado às necessidades e prioridades locais.

**2.4.8** Excepcionalmente, profissionais e técnicos com formação superior incompleta e comprovada experiência em sua área de atuação poderão participar, dependendo das especificidades locais.

**2.4.9** As instituições proponentes serão responsáveis pela organização, infra-estrutura, divulgação, inscrição, seleção e avaliação dos cursos, assim como pelo apoio pedagógico aos alunos.

**2.4.10** A proposta deve incluir sistemas de acompanhamento e avaliação dos cursos, do aprendizado dos alunos e da interação aluno-professor.

**2.4.11** Os cursos devem contribuir para a efetiva compreensão e incorporação dos aspectos ecossistêmicos, sociais e econômicos da água. Além disso, os cursos devem ainda:

- disseminar regionalmente conhecimentos técnicos e científicos sobre o planejamento, gerenciamento de recursos hídricos e seus instrumentos de implementação, considerando as peculiaridades locais;
- capacitar profissionais que atuam no processo de gerenciamento de recursos hídricos e ambientais, utilizando as ferramentas de conhecimento das ciências físicas e sociais, e da engenharia que envolve o processo;
- incentivar e ampliar a capacidade participativa da sociedade nos órgãos responsáveis pelo gerenciamento regional dos recursos hídricos.

**2.4.13** Considerando as demandas do público alvo e as características espaciais da área de abrangência do projeto, um curso pode ser oferecido mais de uma vez, procurando alcançar a todos os interessados.

**2.4.14** A série de cursos deverá exibir uma grade de disciplinas que aborde, entre outros, os seguintes tópicos:

- Introdução à Gestão de Recursos Hídricos: água no Brasil e no mundo; gestão dos recursos hídricos – marco conceitual; ciclo hidrológico; disponibilidade e demandas por água; instrumentos de gestão; gestão da água no Brasil - aspectos jurídicos e institucionais.
- Planejamento de uso múltiplo: água, homem e população; água para consumo humano (sistemas de abastecimento de água potável); sistemas de esgotamento sanitário; água na agricultura e água na pecuária; outros usos (energia elétrica, navegação, hidrovias); controle de cheias urbanas – velho e novo paradigma (sistemas de drenagem urbana) e combate a eventos críticos (cheias/secas); uso múltiplo, e aproveitamento integrado da água; planos de bacias; gerenciamento de bacia hidrográfica.
- Instrumentos de gestão: sistemas de informações em recursos hídricos; planos de recursos hídricos; outorga; enquadramento dos corpos d'água; cobrança; sistema nacional de gerenciamento dos recursos hídricos; gestão dos recursos hídricos e gestão ambiental; participação social na gestão; questões relevantes na gestão dos recursos hídricos no Brasil.
- Legislação aplicável;
- Funcionamento e organização de comitês de bacias;
- Sistemas de fiscalização;
- Gestão de conflitos;
- Noções básicas de hidrologia, hidrometria, medição de vazão e qualidade da água.

### **2.5.1 O proponente deve possuir o título de doutor e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, para que seja possível o preenchimento e envio da proposta ao CNPq.**

2.5.3 O proponente deve ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto, observado o disposto na nota 6, do subitem 1.2, do Anexo I, da Resolução Normativa nº 019/2006.

**2.5.5** Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras/parceiras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

### **2.6 – REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA O MATERIAL DIDÁTICO E PARA O CORPO DOCENTE**

- a) As propostas devem apresentar em detalhes os sistemas adotados para acompanhamento e avaliação do aprendizado dos alunos, das disciplinas e dos módulos, bem como explicitar, para o caso de Ensino à Distância, os mecanismos utilizados para a interação aluno-professor;
- b) A execução dos cursos poderá, eventualmente, incorporar docentes externos à equipe responsável pelo planejamento do curso;
- c) Haverá apenas um Coordenador Técnico para um projeto, responsável pelas atividades de elaboração, execução, acompanhamento e avaliação.
- d) Os alunos deverão receber material didático impresso e em meio eletrônico, especialmente produzido para as finalidades dos cursos. Esse material será de propriedade do Ministério da Ciência e Tecnologia (Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Cap. I, Art. 1º, § único e Cap. VI, Art. 111), podendo ser reproduzido considerando os direitos autorais e a citação da fonte.

### **2.7 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA OS PROJETOS**

- a) Atividades de rotina ou administrativas;
  - b) formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação;
  - c) despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina (contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares) entendidas como despesas de contrapartida da Instituição de execução do projeto;
  - d) despesas com obras de construção civil, *(ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos)*;
- a) título do projeto;
  - b) entidade proponente;
  - c) coordenador - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
  - d) objetivo(s) geral(is) e específico(s);
  - e) justificativa(s) para realização do projeto;

- f) definição dos temas prioritários relacionados à gestão de recursos hídricos, a serem desenvolvidos nos projetos, considerando as necessidades e características regionais;
- g) metodologia e cronograma do projeto;
- h) metas e produtos esperados que sirvam de indicadores para o acompanhamento e avaliação do projeto;
- i) definição de metas e produtos intermediários, que serão apresentados quando for atingida a metade do período de duração total do projeto;
- j) definição de metas e produtos que serão apresentados ao final do projeto;
- k) plano de trabalho para cada membro da equipe;
- l) caso existam outras fontes de financiamento do projeto, definir sua origem e utilização;
- m) termo de compromisso demonstrando disponibilidade de recursos humanos, infra-estrutura e recursos financeiros necessários à execução do projeto pela entidade proponente;
- n) termo de responsabilidade da entidade proponente, responsabilizando-se pela execução do plano de trabalho apresentado.

**3.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas On-line, disponível no endereço <http://efomento.cnpq.br/efomento>, a partir da data do Lançamento do Edital no Diário Oficial da União.**

**3.3** A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no **item 2 REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**, contendo os elementos ali previstos. Deve a proposta ser gerada fora do Formulário de Propostas On-line e anexada a este, podendo ser utilizado um dos formatos a seguir: doc, rtf, pdf, ou post script. O arquivo está limitado a 500kb (quinhentos kilobytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

**3.4.1** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

**3.6** Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

## **4 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO.**

### **4.1 Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento**

### **4.2 Etapa II – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê de Julgamento.**

**4.2.2.** Esta etapa consistirá na avaliação do mérito técnico-científico das propostas considerando os seguintes critérios de julgamento, para os quais será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez):

Critérios de Avaliação:

1. Direcionamento dos conteúdos dos cursos ao público alvo definido no item **1.1**;
2. Dimensionamento adequado dos projetos da chamada 2, considerando a área e o público alvo abrangidos;
3. Definição da programação das atividades de ensino e avaliação de aprendizado;
4. Adequação de execução face às condições das instituições envolvidas;
5. **4.2.3** Será utilizado formulário padrão para análise e emissão do parecer do Comitê. O Comitê poderá recomendar adequações no orçamento.

**4.2.5** Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, o Comitê elaborará uma Ata de Reunião, contendo a relação dos projetos julgados, recomendados e não recomendados, com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

**4.2.7** É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

- a) haja interesse direto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**Todas as propostas recomendadas pelo Comitê serão submetidas à**

apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirão a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

**5.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada pelo CNPq, no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br), bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União - DOU.**

## **6. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

### **7 – DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

**7.2** A assinatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea “a” do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006.

## **8 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

### **9 – PUBLICAÇÕES**

**9.2** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim àquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

## **10 – AVALIAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO**

A análise e avaliação do material didático apresentado estão sujeitas às seguintes condições:

**10.1** O Coordenador do projeto contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da liberação dos recursos, cópia de todo o material didático que será utilizado, descrevendo a metodologia, cronograma e conteúdo do curso, assim como, o material a ser utilizado pelo corpo discente.

**10.2** O material deve ser enviado para o endereço especificado abaixo, fazendo referência explícita ao Edital MCT/CNPq /ANA/CT-HIDRO n.º 30/2007, e à Chamada a que se refere:

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Ciências da Terra e Meio Ambiente – CGCTM

Coordenação do Programa de Pesquisas Oceanográficas e Impactos Ambientais – COIAM

Fundo Setorial de Recursos Hídricos/CT-HIDRO

SEPN 509, Bl. A, Ed. Nazir I, sl. 302

Brasília - DF - 70.750-501

**10.3** O material do curso será analisado por técnicos indicados pelo CNPq e pela ANA, por um período máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**10.4** Após o prazo citado no item anterior, o CNPq comunicará, por escrito, via correio, ao coordenador da proposta, a aprovação integral ou parcial, assim como a inadequação do material apresentado.

**10.5** O início dos cursos é condicionado à aprovação integral do material;

**10.6** O coordenador de proposta que tenha o material didático aprovado parcialmente deverá encaminhar ao CNPq, no prazo máximo de quinze dias úteis, a reformulação do material do curso. O CNPq realizará nova análise, no prazo de 05 (cinco) dias, aprovando ou não a proposta. Após a reanálise e posterior aprovação, o coordenador terá 30 (trinta) dias corridos para iniciar os cursos;

**10.7** Na hipótese de não aprovação do material didático, o CNPq se reserva o direito de cancelar o processo de contratação.

**11.1 Será criada uma comissão específica para acompanhamento e avaliação dos cursos, constituída por técnicos indicados pelo CNPq e pela ANA.**

**11.2** O acompanhamento e a avaliação compreendem um conjunto de atividades que visam verificar o desenvolvimento do projeto, o cumprimento dos objetivos e metas específicas, em cada nível e de cada instituição (no caso de projeto multiinstitucional), tendo em vista o atendimento ao objetivo global deste Edital. Estas atividades serão realizadas por meio de:

a) Visita *in loco* com participação de técnicos do CNPq e da ANA e um ou mais consultores, que

ocorrerá sempre que a Agência julgar necessário;

- b) Relatório parcial, circunstanciado, encaminhado ao CNPq pelo Coordenador do Projeto;
- c) Relatório final, circunstanciado, encaminhado ao CNPq pelo Coordenador do Projeto, até sessenta dias úteis após a metade do cronograma definido para o Projeto;

**11.3** O relatório final deve informar os seguintes itens, os quais serão usados como indicadores para análise e avaliação dos projetos contratados:

- a) número de alunos inscritos no curso;
- b) número de alunos que concluíram o curso;
- c) número e cópias de certificados de aperfeiçoamento, no caso da chamada 1;
- d) avaliação quantitativa do rendimento e aprendizagem dos alunos.

**11.4** O CNPq encaminhará ao coordenador da proposta, correspondência informando o resultado de sua avaliação.

**11.5** Caso o relatório final seja considerado inadequado ou insatisfatório no seu conteúdo, o coordenador terá até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da correspondência do CNPq, para reformulá-lo e remetê-lo novamente com as devidas correções.

## **12- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**12.2** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

## **14- PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

### **15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio eletrônico à Coordenação responsável pelo edital.

**15.3.** Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

**15.5.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/1997, de 15 de janeiro de 1997, no que couber e pelas normas internas do CNPq.

### **16- DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

#### **17- CLÁUSULA DE RESERVA**

<p '>A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 09 de outubro de 2007

**Voltar**